



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 06 de outubro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 190 - p. 1

## SUMÁRIO

<b>PRESIDÊNCIA.....</b>	<b>1</b>
<b>DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.....</b>	<b>1</b>
<b>CORREGEDORIA.....</b>	<b>2</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPÁ E NORTE DO PARÁ.....</b>	<b>5</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS.....</b>	<b>7</b>

## PRESIDÊNCIA

### PORTARIA DE PESSOAL FUNAI Nº 942, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e tendo em vista o disposto na Lei nº Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, e na Instrução Normativa Funai nº 32, de 21 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor EMILSON FROTA DE LIMA, matrícula SIAPE nº 3342546, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 07361518148, categoria "AB", com validade até 27/09/20233, a dirigir veículos oficiais que compõem a frota veicular da Coordenação Regional de Manaus, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Caberá ao servidor autorizado observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa Funai nº 32, de 21 de fevereiro de 2024, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta portaria possui validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

**JOENIA WAPICHANA**  
Presidenta

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

### PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 163, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022 e a Portaria CC/PR nº 1.809, de 27 de fevereiro de 2023, e ainda tendo em vista a solicitação contida no Despacho DPT/2025 (9193628); resolve:

Art. 1º Designar o servidor Paulo Cesar Sampaio da Silva, matrícula SIAPE nº 1325106, para exercer o encargo de Solicitante de Passagem no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, no âmbito da Diretoria de Proteção Territorial - DPT, abrangendo suas respectivas Divisões e Serviços a elas vinculados, no âmbito da Sede da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI, em atendimento ao art. 15 da Instrução Normativa nº 3, DE 11 de fevereiro de 2015, para verificar cotação de preços das agências, comparando-as com os praticados no mercado, indicar a reserva, solicitar e autorizar a emissão de bilhete de passagem, por meio da agência de viagem, conforme a Portaria nº 227/2014 MP.

Art. 2º Fica a cargo dos Fiscais Técnicos/Fiscais Setoriais, titulares e substitutos do Contrato nº 26/ 2024 - SEI (6277035), quando necessário, a solicitação de remarcação ou cancelamento de passagens, bem como a solicitação de novo bilhete ou o aproveitamento de bilhete não utilizado.

Art. 3º Determinar que cada Departamento, Divisões e Serviços envolvidos prestem o apoio administrativo e operacional necessário ao bom desempenho das atividades ora designadas, observadas suas competências regimentais e o disposto na Instrução Normativa nº 3, DE 11 de fevereiro de 2015.



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 06 de outubro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 190 - p. 2

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato nº 26/2024.

**MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES**  
Diretora

## CORREGEDORIA

### PORTRARIA CORREG/FUNAI N° 291, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento, ainda, nos artigos 47 e 48, *caput*, ambos da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.002603/2022-74, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI Nº 11, de 09 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 14, de 19 de janeiro de 2024; tendo como última prorrogação a Portaria CORREG/FUNAI Nº 235, de 01 de agosto de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 145 de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RUTENES LOPES FERNANDES**  
Corregedor

### PORTRARIA CORREG/FUNAI N° 292, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento, ainda, nos artigos 47 e 48, *caput*, ambos da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.014765/2018-79, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI Nº 17, de 10 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 14, de 19 de janeiro de 2024; tendo como última prorrogação a Portaria CORREG/FUNAI Nº 233, de 01 de agosto de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 145 de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RUTENES LOPES FERNANDES**  
Corregedor

### PORTRARIA CORREG/FUNAI N° 293, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento, ainda, nos artigos 47 e 48, *caput*, ambos da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.008196/2020-47, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI Nº 24, de 10 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 14, de 19 de janeiro de 2024; tendo como última prorrogação a



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 06 de outubro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 190 - p. 3

Portaria CORREG/FUNAI N° 226, de 01 de agosto de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 145 de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RUTENES LOPES FERNANDES**  
Corregedor

## PORTRARIA CORREG/FUNAI N° 294, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento, ainda, nos artigos 47 e 48, *caput*, ambos da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.010012/2021-90, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI N° 26, de 10 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 14, de 19 de janeiro de 2024; tendo como última prorrogação a Portaria CORREG/FUNAI N° 227, de 01 de agosto de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 145 de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RUTENES LOPES FERNANDES**  
Corregedor

## PORTRARIA CORREG/FUNAI N° 295, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento, ainda, nos artigos 47 e 48, *caput*, ambos da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.003230/2020-97, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI N° 30, de 11 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 14, de 19 de janeiro de 2024; tendo como última prorrogação a Portaria CORREG/FUNAI N° 231, de 01 de agosto de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 145 de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RUTENES LOPES FERNANDES**  
Corregedor

## PORTRARIA CORREG/FUNAI N° 297, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento, ainda, nos artigos 47 e 48, *caput*, ambos da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.009892/2022-32, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI N° 12, de 09 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 14, de 19 de janeiro de 2024, tendo como última recondução a



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 06 de outubro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 190 - p. 4

Portaria CORREG/FUNAI N° 234, de 01 de agosto de 2025 publicada no Boletim de Serviço da Funai n° 145 de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º Designar FABRÍCIA BATISTA DA SILVA, TÉCNICA EM INDIGENISMO, matrícula SIAPE nº 1604747, para atuar, em substituição à PAMELLA MARIA BARROS DOS REIS SILVA, AUXILIAR EM INDIGENISMO, matrícula SIAPE nº 1609149; objetivando dar continuidade ao processo apuratório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RUTENES LOPES FERNANDES**

Corregedor

## **PORATARIA CORREG/FUNAI N° 298, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025**

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento, ainda, nos artigos 47 e 48, *caput*, ambos da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.007328/2022-85, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 10 (dez) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes da Sindicância Disciplinar de Servidor Temporário - SDST acima citado, instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI N° 260, de 02 de setembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 167 de 03 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

**RUTENES LOPES FERNANDES**

Corregedor

## **PORATARIA CORREG/FUNAI N° 299, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025**

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento, ainda, nos artigos 47 e 48, *caput*, ambos da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.003309/2021-07, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI N° 34, de 15 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 14 de 19 de janeiro de 2024; tendo como última prorrogação a Portaria CORREG/FUNAI N° 228, de 01 de agosto de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 145 de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RUTENES LOPES FERNANDES**

Corregedor

## **PORATARIA CORREG/FUNAI N° 300, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025**

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento, ainda, nos artigos 47 e 48, *caput*, ambos da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.001874/2021-21, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria nº 349/CORREG, de 26 de julho de 2021,



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 06 de outubro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 190 - p. 5

publicada no Boletim de Serviço Funai nº 138, de 27 de julho de 2021; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI Nº 230, de 01 de agosto de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 145 de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

**RUTENES LOPES FERNANDES**  
Corregedor

## PORATARIA CORREG/FUNAI Nº 301, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento, ainda, nos artigos 47 e 48, *caput*, ambos da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.005139/2020-14, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI Nº 584, de 23 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 239, de 21 de dezembro de 2022; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI Nº 225, de 01 de agosto de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 145 de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

**RUTENES LOPES FERNANDES**  
Corregedor

## PORATARIA CORREG/FUNAI Nº 303, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento, ainda, nos artigos 47 e 48, *caput*, ambos da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.000089/2022-32, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI Nº 22, de 10 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 14, de 19 de janeiro de 2024; tendo como última prorrogação a Portaria CORREG/FUNAI Nº 224, de 01 de agosto de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 145 de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RUTENES LOPES FERNANDES**  
Corregedor

## COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPÁ E NORTE DO PARÁ

### PORATARIA CR-ANP/FUNAI Nº 60, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

A COORDENADORA DA COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPA E NORTE DO PARA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeada pela PORTARIA DE PESSOAL FUNAI Nº 816, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 19, Anexo I do Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022, resolve:



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 06 de outubro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 190 - p. 6

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato n. 4/2025 ([9184816](#)) celebrada com a empresa MOON CLEAN SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.448.643/0001-91, cujo objetivo é a prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de materiais de consumo e equipamentos Sede da Coordenação Regional Amapá e Norte do Pará e na sede das Unidades Técnicas Locais do Oiapoque:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>Matrícula</b>
Gestor	Maria Melissa de Souza Figueiredo	035.216.392-58	3485430
Gestor Substituto	Karuá da Rocha Novais	057.454.685-56	3488523
Fiscal Técnico	Deyse Alini de Moura	225.249.278-30	3486646
Fiscal Técnico Substituto	Jairo Bezerra Ribeiro	123.284.052-15	0443781
Fiscal Administrativo	Lorrana Cerezer Guimarães	448.386.998-16	3486636
Fiscal Administrativo Substituto	Marta Souza do Livramento	388.439.352-91	1012467
Fiscal Setorial	Rudolph Batista Lod	016.209.232-62	3488681
Fiscal Setorial Substituto	Marconi dos Santos Maciel	001.078.632-51	3485251

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

III - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e

IV - Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato/Ata que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato/Ata;



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 06 de outubro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 190 - p. 7

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato/Ata seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato/Ata, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PRISCILA KARIPUNA**  
Coordenadora Regional

## COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS

### PORTRARIA CR-MAO/FUNAI Nº 30, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal SE/MPI nº 236, de 1º de setembro de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, e na Instrução Normativa Funai nº 32, de 21 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor JOSEMAR ARAÚJO ANDRADE, matrícula Siape 0445204, CPF \*\*\*.941.612-\*\*, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00121369614, categoria "B", com validade até 22/08/2026, a dirigir veículos oficiais que compõem a frota veicular da Coordenação Regional de Manaus, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Caberá ao servidor autorizado observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa Funai nº 32, de 21 de fevereiro de 2024, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta portaria possui validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

**EMILSON FROTA DE LIMA**  
Coordenador Regional